

Recebido em mai. 2014

Aprovado em jul. 2014

**RELIGIÃO CIVIL:  
ALMA DO ESTADO E AUTARCIA EM ROUSSEAU**

RICARDO DELGADO DE CARVALHO \*

**RESUMO**

Para Rousseau, as crenças do homem determinam sua visão de mundo e seus comportamentos; nesse sentido, as opiniões religiosas influem os destinos do Estado. Pensando nisso, Rousseau propõe seis dogmas religiosos, dando mostras que está preocupado com a constituição interna do Estado e sua segurança. Opiniões religiosas são propiciadas pela união política e fortalecem o espírito da nação, numa junção recíproca. Equilíbrio, união, espírito da nação, eis os indícios da autarcia em Rousseau. As virtudes sociais advindas dessa união criam o compromisso necessário do cidadão, o que faz surgir a alma do Estado, este ser ontológico que anima o corpo político.

**PALAVRAS-CHAVE**

Rousseau. Religião civil. Estado. Alma do Estado. Autarcia.

---

\* Mestre em Educação pela PUC-Campinas, e atualmente está como professor de Filosofia na UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG. Suas pesquisas atuais referem-se à política e cidadania em Rousseau.

**ABSTRACT**

For Rousseau, the man's beliefs determine their worldview and their behaviors; in that sense, the religious opinions influence the destiny of the State. Thinking about it, Rousseau proposes six religious dogmas, showing signs that he is concerned with the internal constitution of the State and its security. Religious opinions are propitiate by political union and strengthen the spirit of the nation, on a reciprocal junction. Balance, unity, spirit of the nation, these are the indications of autarky in Rousseau. The social virtues resultant from the union create the necessary commitment of citizens, which raises the State soul, this being ontological that animates the political body.

**KEYWORDS**

Rousseau. Civil religion. State. Soul of the State. Autarky.

## OPINIÕES: GESTAÇÃO DA ALMA DO ESTADO

**I**nciari um texto sobre a religião civil de Rousseau falando de opiniões poderia despertar opiniões controversas em alguém. No entanto, as opiniões estão subjacentes às nossas crenças e atitudes, seja em solidão ou no coletivo social. Não se trata de fazer aqui uma análise epistemológica dos prejuízos que as opiniões comuns possam trazer, nem de realizar uma hermenêutica linguística dos conceitos expressos em nossas representações, mas de demonstrar que as opiniões sobre a religião civil para Rousseau conduzem o Estado a autarcia.

Como o próprio Rousseau nos disse na Carta a Beaumont, se o Estado tem interesse em inspecionar as opiniões e crenças dos cidadãos é porque sabe que estas determinam a moral e o comportamento das pessoas em sociedade, manifestando a opinião pública ou não.

Por que um homem tem o direito de inspecionar a crença de um outro, e o Estado o de inspecionar a crença dos cidadãos? É porque se assume que a crença dos homens determina a sua moral, e que das ideias que eles têm sobre a vida futura depende sua conduta nesta. Se não fosse assim, que diferença faria que cressem ou apenas fingissem crer? A aparência da religião serve apenas para dispensá-los de terem uma (ROUSSEAU, *In* SILVA, 2004, p. 216).

Rousseau ressalta que nossas crenças transparecem em nossos atos. Nesse sentido, nossas opiniões – conjunto de ideias sobre determinado objeto que vamos formando em nossas relações históricas, de modo sistemático ou vulgar – conduzem nossas ações

para as paixões ou para os deveres. Cada um cuida da sua opinião, mas para o filósofo genebrino, aquele que cuida da opinião coletiva no Estado é o censor, uma espécie de autoridade na fiscalização e cumprimento dos costumes sociais no corpo político. Costumes estes que foram antecipados e esclarecidos pelo Legislador, decididos em assembleia pelo soberano – que expressa a vontade geral<sup>1</sup> – e promulgados em leis. Tal processo complexo visa a unidade social e o afastamento de temores no Estado, como vislumbrado no *Contrato Social*.

No início do *Emílio*, o filósofo genebrino apresenta a condição do homem de sua época<sup>2</sup> e a urgência em mudar suas opiniões e seus costumes:

Tudo está bem quando sai das mãos do autor das coisas, tudo degenera entre as mãos do homem. Ele força uma terra a alimentar as produções de outra, uma árvore a carregar os frutos de outra. Mistura e confunde os climas, os elementos, as estações. Mutila seu cão, seu cavalo, seu escravo. Perturba tudo, desfigura tudo, ama a deformidade e os monstros. Não quer nada da maneira como a natureza o fez, nem mesmo o homem; é preciso que seja domado por ele, como um cavalo adestrado; é preciso apará-lo à sua maneira, como uma árvore de seu jardim (ROSSEAU, 2004, p. 07).

---

<sup>1</sup> Se a lei é a expressão da vontade geral, o que é a vontade geral senão a unanimidade das opiniões?

<sup>2</sup> Não é só do séc. XVIII que Rousseau nos fala, tais impressões funestas do homem penetram no interior das épocas históricas, ultrapassando a Idade Antiga até a Contemporânea. Com Rousseau, tal degeneração se iniciou muito antes daquilo que se convencionou chamar de Idade Antiga – época da invenção da escrita.

Fica evidente nesta passagem “é preciso que seja domado por ele, como um cavalo adestrado; é preciso apará-lo à sua maneira, como uma árvore de seu jardim” que Rousseau pretende um Estado em que os cidadãos se corrijam em suas opiniões e julgamentos falhos e pretendam uma comunidade de seres autônomos<sup>3</sup>. Aquele que tem liberdade de consciência no uso de sua razão, se autocritica e decide seu destino social no corpo político.

Sob as constantes ameaças no Estado, Rousseau afirma a responsabilidade ética através da censura, em que a opinião pública se faz exclamar. “Assim como a declaração da vontade geral se faz pela lei, a declaração do julgamento público se faz pela censura. A opinião pública é uma espécie de lei cujo ministro é o censor [...]” (ROUSSEAU, 1973, p. 141). O censor é responsável por manter os costumes reforçando a opinião das pessoas por meio das leis.

Não compete ao censor ser o juiz da opinião quando se deve voltar ou restabelecer os costumes do povo – já é tarde! –, a opinião não muda pela censura, para Rousseau. Cabe ao censor ser o declarador dos costumes ‘antes’ que tais costumes se percam. Prevenir bons costumes é o que autor filósofo nos chama a atenção, e bons costumes se criam com boas leis. “As opiniões de um povo nascem de sua constituição. Embora a lei não regulamente os costumes, é a legislação

<sup>3</sup> Sobre a autonomia em Rousseau e seu contexto histórico, Silva (2004, p. 229) declara: “[...] seu pensamento é um alicerce firme do Iluminismo e do seu ideal central, a autonomia.” Autonomia expressa pelo uso irrestrito da razão e desejo ardente pela liberdade de consciência.

que os faz nascer; quando ela enfraquece, os costumes degeneram [...]” (ROUSSEAU, 1973, p. 142).

Vale ressaltar que Rousseau não é a favor de um controle estatal de todas as opiniões, mesmo porque entraria em contradição com seus princípios de liberdade e igualdade, e abarcaria o totalitarismo; apenas as opiniões que dizem respeito à coletividade, à utilidade pública interessam ao soberano: “Os súditos, portanto, só devem ao soberano contas de suas opiniões enquanto elas interessam à comunidade” (ROUSSEAU, 1973, p. 149). Esta afirmação de Rousseau tem por pressuposto que há opiniões úteis e opiniões inúteis ao Estado, porém, com os atuais estudos avançados das ciências psíquicas, destaca-se que todas as opiniões, como um conjunto de ideias ou noções que se expressam no comportamento, estão interconectadas numa complexa rede de neurônios, levando-nos a afirmar que, assim como partes de um sistema, a totalidade das opiniões acaba interferindo positiva ou negativamente na vida social, direta ou indiretamente.

As opiniões não só se transmutam em leis e estas em costumes, mas através da lei, as opiniões e os comportamentos dos homens vão mudando para melhor. É como se Rousseau estabelecesse a precedência das opiniões sobre o que se segue no Estado. “Melhorai as opiniões dos homens, e seus costumes purificar-se-ão por si mesmos. Ama-se sempre aquilo que é belo ou que se julga belo. É, porém, nesse julgamento que surge o engano [...]” (*Ibid.*, p. 142). Mas como pode o Estado estabelecer novas instituições? Em outro livro de Rousseau, *Considerações sobre o*

*governo da Polônia*, o autor adverte-nos que as instituições úteis ao povo advêm de saber nortear sua opinião: “Quem quer que se preocupe com o problema de criar as instituições de um povo precisa saber como orientar a sua opinião, para assim governar as paixões humanas” (ROUSSEAU, 2003, p. 237). Opiniões melhores levam às melhores instituições; instituições não perfeitas, porque a perfeição não pertence ao mundo do ser humano.

Qual instituição se responsabiliza pela elaboração ou melhora das opiniões civis? Rousseau é enfático tanto no *Emílio*, como nas *Considerações sobre o governo da Polônia*: a instituição que é responsável pela formação social das opiniões é a Educação! “Cabe à educação dar aos espíritos uma formação nacional, orientando seus gostos e opiniões de modo que sejam patriotas por inclinação, por paixão e por necessidade” (*Ibid.*, p. 237). Entretanto, não nos restringimos à educação escolar, mas educação num sentido amplo, formal e informal. A educação orienta as opiniões que se julgam adequadas às instituições e, por conseguinte, ao Estado.

Sobre as opiniões úteis que se transformam em leis, é necessário afirmar que para Rousseau, o tipo de lei mais importante é aquela gravada no coração dos homens, ou seja, aquela que diz respeito ao costume e à opinião, principalmente à opinião, pois “depende o sucesso de todas as outras” (*Ibid.*, p. 75) leis. Para que a lei se grave no coração, é preciso primeiro que a opinião seja igualmente gravada no coração, pois é esta que alimenta aquela.

Acreditamos, como Rousseau, que as opiniões sustentam as vontades e estas, generalizando-se no coletivo civil, o Estado. Nossas opiniões, certas ou erradas, para o bem comum ou para o 'bem' particular, direcionam nossas intenções e mantém nossos comportamentos isolados ou junto a outros. Assim, as opiniões religiosas não escapam dessas circunstâncias e também influem os destinos do Estado. Tão importante quanto às opiniões mais relevantes no âmbito político, as opiniões religiosas não precisam de força ou raciocínio, mas de convencimento de uma autoridade celeste.

Desse modo, pois, o Legislador, não podendo empregar nem a força nem o raciocínio, recorre necessariamente a uma autoridade de outra ordem, que possa conduzir sem violência e persuadir sem vencer. Eis o que, em todos os tempos, forçou os pais das nações a recorrerem à intervenção do céu e a honrar nos deuses sua própria sabedoria, a fim de que os povos, submetidos às leis do Estado como às da natureza e reconhecendo os mesmos poderes na formação do homem e da Cidade, obedecessem com liberdade e se curvassem docilmente ao jugo da felicidade pública (ROUSSEAU, 1973, p. 65).

As opiniões, religiosas ou não, construídas pelo convencimento externo ao homem ou pelo próprio homem no uso de suas faculdades racionais e de suas qualidades intrínsecas, devem conduzir seus atos políticos na manutenção de um Estado que prima pela liberdade e igualdade, e acima de tudo, pela justiça. Deste modo, não se trata de uma opinião qualquer que vise indiferentes fins, ou de fingimentos e aparências



de crenças para agradar o coletivo, mas de habilidades mentais em que os conceitos racionais recortam, separam e ajuntam e que a liberdade de consciência faz objetivando o bem comum.

O Estado necessita de opiniões religiosas que veiculem a internalização de valores e transferem esta moral para a vida pública; os decretos e os deveres do Estado assim o exigem. De certo modo, a religião civil fundamenta e interioriza os princípios de socialidade ou, como disse Rousseau: “sentimentos de sociabilidade sem os quais é impossível ser bom cidadão” (ROUSSEAU, 1973, p. 149-150).

#### **RELIGIÃO CIVIL: FUNDAMENTOS DA ALMA DO ESTADO**

Lourenço Gomes Machado (Introdução, *In* ROUSSEAU, 1973) diz que o capítulo sobre a Religião civil que Rousseau escreve no final do Livro IV do *Contrato Social*, embora não constitua corpo estranho à referida obra rousseauiana, é um capítulo que sempre exigirá pesquisas e traduções à parte. Sendo assim, apresentamos pequena contribuição de tradução e intenção de Rousseau pela autarcia no Estado, sem pretensões fantasiosas de resolver o assunto.

Em agosto de 1756 Rousseau escreve uma carta a Voltaire relatando as possíveis funções políticas que a religião traz ao Estado. O filósofo genebrino expõe nesta carta a gênese que desenvolverá mais tarde no *Contrato Social*:

Confesso que existe uma espécie de profissão de fé que as leis podem impor; mas exceto os princípios da moral e do direito natural, ela deve ser puramente

negativa, porque podem existir religiões que ataquem os fundamentos da sociedade, e é preciso começar por exterminar essas religiões para assegurar a paz do Estado (ROUSSEAU, 2002, p. 20).

Embora Rousseau não seja original na vinculação dos temas política e religião<sup>4</sup>, ele apresenta a novidade<sup>5</sup> da religião civil enquanto fundamento das religiões de Estado que une a sociedade sob os mesmos dogmas e atitudes de amor, sejam à pátria ou a Deus, em que, conforme Moscateli (2010, p. 152), “servir ao Estado é o mesmo que servir à divindade”.

No capítulo ‘Da religião civil’ no *Contrato Social*, Rousseau afirma a estreita relação dos povos antigos entre governo e deuses, e de como a população aceita sem pressa e docilmente esta relação: “Impõem-se uma lenta alteração de sentimentos e de ideias para que se possa resolver aceitar um semelhante como senhor e persuadir-se de que assim se estará bem” (ROUSSEAU, 1973, p. 143). As características do convencimento religioso introduzem certa obediência aos mandos de outrem.

Pelo fato de cada sociedade política colocar seu deus à frente, houve tantos deuses quantos são os povos,

---

<sup>4</sup> Platão (*Leis*), Maquiavel (*Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio*) e Montesquieu (*O espírito das leis*) foram alguns que estudaram a união dos assuntos política e religião. Quanto à Hobbes, Rousseau assevera: “O filósofo Hobbes é, de todos os autores cristãos, o único que viu perfeitamente o mal e o remédio, e ousou propor a junção das duas cabeças da água, criando a unidade política, sem a qual o Estado e o Governo jamais serão bem constituídos [...]” (ROUSSEAU, 1973, p. 146).

<sup>5</sup> Novidade não no sentido de algo inédito, mas no sentido de recuperar o que já havia no paganismo, mas agora de modo consciente e jurídico.

originando-se o politeísmo (ou paganismo), e daí, a intolerância religiosa e civil – que Rousseau diz ser a mesma e a execra –, principiando guerras. Eis um dos motivos para este filósofo desejar exterminar algumas religiões do Estado. Em profundidade, as intolerâncias vão contra a existência da própria sociedade.

Com a chegada de Jesus, que afirmou “ser impossível servir a dois senhores” – e pretendia instituir um reino espiritual na Terra –, separou-se o assunto teológico do político, dividindo e enfraquecendo o Estado e os povos cristãos.

No entanto, como sempre houve um príncipe e leis civis, resultou dessa dupla posse um conflito perpétuo de jurisdição que tornou toda a boa *polítia* impossível nos Estados cristãos e jamais se conseguiu saber se era ao senhor ou ao padre que se estava obrigado a obedecer (*Ibid.*, p. 145).

Para Rousseau, o cristianismo separou a religião da lei do Estado, e esta última foi perdendo legitimação; os interesses de uma não eram de outra. “O espírito do cristianismo tomou conta de tudo. O culto sagrado sempre permaneceu ou tornou-se independente do soberano e sem ligação necessária com o corpo do Estado” (*Ibid.*, p. 145). Os cristãos, na sua maioria, não se importavam com os destinos de Estado.

Para se fazer melhor entender, Rousseau classifica as religiões em três espécies: a do homem, a do cidadão e a do sacerdote. A primeira religião não possui templos ou rituais, mas está localizada no culto pessoal e interior do Deus. O filósofo diz que esta é o puro teísmo e que pode ser chamada de direito divino

natural<sup>6</sup>. A outra espécie de religião se encontra localizada num determinado país, tem seus rituais e dogmas inscritos em leis; digamos que esta é institucionalizada e “ela só leva os deveres e os direitos do homem até onde vão seus altares” (*Ibid.*, p. 147). A terceira, dos sacerdotes, é aquela que submete os homens estranhamente em contradições: “duas legislações, dois chefes, duas pátrias” (*Ibid.*, p. 147); esta religião torna o homem insociável, pois este não serve nem ao senhor daqui nem ao senhor de lá. O filósofo é taxativo em repelir este tipo: “Tudo o que rompe a unidade social, nada vale; todas as instituições que põem o homem em contradição consigo mesmo, nada valem” (ROUSSEAU, 1973, p. 147). Como exemplo da terceira espécie de religião, Rousseau diz ser o xintoísmo, o budismo e o cristianismo romano.

Quanto a esta última corrente religiosa, Rousseau é claro ao dizer que há dois tipos: o do Evangelho e o de Roma. O primeiro é sublime porque todos se reconhecem como irmãos. Porém, uma sociedade assim é impossível, pois não seríamos mais homens, mas anjos. Os cristãos vivem para o outro mundo, não para este. “O cristianismo é uma religião inteiramente espiritual, preocupada unicamente com as coisas do céu, não pertencendo a pátria do cristão a este mundo” (*Ibid.*, p. 148). Pouco importa aos cristãos se o Estado está bem ou mal e, como a caridade e o amor ao próximo lhes são caros – pois são meios para

---

<sup>6</sup> Rousseau expõe virtuosamente na Profissão de fé do vigário saboiano (na obra *Emílio*) seus princípios do teísmo e assim, fundamenta epistemologicamente a religião civil.

alcançar o paraíso –, não lutariam com paixão numa guerra para defender sua pátria e obter vitória, “melhor sabem morrer do que vencer” (*Ibid.*, p. 148). Daí porque, segundo Rousseau, é irracional falar em república cristã, onde uma exclui a outra, e a democracia não funciona a contento, beirando a ditadura. “Os verdadeiros cristãos são feitos para ser escravos”. Eis a possível causa da decadência do império romano, continua Rousseau: “desde que os imperadores pagãos passaram a ser cristãos, essa emulação não subsistiu mais e, quando a cruz expulsou a águia, desapareceu todo valor romano” (*Ibid.*, p. 149).

Retomando a discussão da melhor espécie de religião, não adianta querer perfeição, pois essas três (a do homem, a do cidadão e a do sacerdote) têm seus defeitos políticos, mas se fosse decidir somente por uma dessas, a segunda seria mais adequada por cultivar devoção à pátria e às leis: “A segunda é boa por unir o culto divino ao amor das leis e porque, fazendo da pátria objeto de adoração dos cidadãos, lhes ensina que servir o estado é servir o deus tutelar” (*Ibid.*, p. 147). Esta não tem pontífice ou padre, mas magistrados. Não obedece aos dogmas cegos do além, mas às leis. Porém, ela é contrária à boa moral por estar fundada em erros e mentiras e faz do homem não um ser autônomo, mas um heterônimo que pratica rituais inúteis; e pior, por ser governado por uma teocracia tirânica, faz de sua população de fiéis, assassinos de todos aqueles que não acreditam em seus deuses, intolerantes, como bem mostra a história do paganismo. E se pudéssemos chamar

Rousseau de apóstolo, ele o é da liberdade de consciência e da justiça, não daquilo que elimina os fundamentos da sociedade.

Diante desse olhar histórico sobre as religiões e da anorexia religiosa frente ao Estado, Rousseau retoma os princípios dos direitos políticos estabelecidos no pacto social e propõe seus dogmas religiosos <sup>7</sup>. Eis os seis dogmas da sociabilidade que o soberano deve prescrever (ROUSSEAU, 1973): 1. A existência da Divindade poderosa e inteligente; 2. A vida futura; 3. A felicidade dos justos; 4. O castigo dos maus; 5. A santidade do contrato social e das leis <sup>8</sup> e; 6. Eis o único dogma negativo: a intolerância.

Para Rousseau, é importante ao Estado que cada cidadão tenha uma religião para amar seus deveres civis. A opinião religiosa do súdito só interessa ao Estado “enquanto elas interessam à comunidade”

<sup>7</sup> Moscateli (2010) em seu texto *O uso instrumental da religião no Contrato social: uma leitura da obra de Rousseau à luz dos princípios de Montesquieu*, argumenta que talvez Rousseau não tenha reconhecido que os dogmas propostos por ele, em grande parte, já haviam sido discutidos por Montesquieu em *O espírito das leis*, publicado em 1748.

<sup>8</sup> Quanto ao quinto dogma: ‘a santidade do contrato social e das leis’, Kawauche diz ser um elemento retórico na argumentação de Rousseau para conciliar interesses historicamente opostos. “Trata-se de discutir esse expediente retórico (que é similar à figura de linguagem denominada oxímoro) de um ponto de vista mais geral, com base na exposição do procedimento discursivo do legislador do *Contrato* e de suas semelhanças com o procedimento discursivo do próprio Rousseau para conciliar exigências contraditórias da religião e da política no problema da instituição das leis no Estado” (KAWAUCHE, 2011, p. 31).

(ROUSSEAU, 1973, p. 149). Cada súdito é livre para ter a opinião que lhe aprouver, “a não ser enquanto se ligam à moral e aos deveres que aquele que a professa é obrigado a obedecer em relação a outrem” (*Ibid.*, p. 149). Eis, portanto, a profissão de fé civil que Rousseau afirma, com a pretensão que tais dogmas se transformem em sentimento fiel ao Estado, à pátria; pode-se dizer dogmas de sociabilidade. Só assim o Estado possibilita a formação de um bom cidadão ou devotado súdito.

Segundo o filósofo genebrino, os dogmas religioso-civis ultrapassam o objetivo divino e estão como que impulsionando o ser humano à realização plena do Estado numa espécie de profissão de fé civil <sup>9</sup>. Se a profissão comum, na atividade do ser humano leva-o na ‘disposição social dos bens de consumo’, esta profissão de fé civil deveria levar as pessoas a professar nas atividades comuns da vida prática estes dogmas de existência individual ou convivência no corpo político:

Esses vários dogmas constituem uma profissão de fé puramente civil, que a lei deve prescrever, não

---

<sup>9</sup> Rousseau afirma que se não fosse a degeneração por qual passa o homem em sociedade, deveríamos “bendizer o instante feliz que dela o arrancou para sempre e fez, de um animal estúpido e limitado, em ser inteligente e um homem” (ROUSSEAU, 1973, p. 42). Em outras palavras, o pacto social elevou o ser selvagem à condição de homem. Houve melhora, pois seu instinto de perfectibilidade deu lugar à justiça ordenada pela razão. Se o pacto social trouxe melhoramento na vida humana, adotar os dogmas da religião civil é um degrau a mais na razão e na moral humana e, por consequência, no Estado. Do instinto à razão, da razão à religião civil; do uso da força ao uso da razão forte; do uso da força da razão ao uso da fé civil.

exatamente como dogmas religiosos, mas como sentimentos de sociabilidade, sem os quais é impossível ser um bom cidadão ou súdito leal (ROUSSEAU, 2003, p. 172).

Analisando esses dogmas, Moscateli (2010) os apresenta de forma que Rousseau tenha sido influenciado por Montesquieu em *O espírito das leis*. Mas este último filósofo não os teve em forma de preceitos, mas de constatação da importância política de tais crenças. Quanto ao quinto dogma ‘a santidade do contrato social e das leis’ é relevante salientar que Rousseau observa na religião civil ou nos dogmas, um ‘meio’, um instrumento religioso de uso político<sup>10</sup>; se postos na balança racional os ganhos e as perdas do instrumento religioso, a soma calculada resultaria em benefício ao Estado. Para Moscateli:

Dessa maneira, Rousseau pretendia elevar as leis e o pacto social à condição de objetos sagrados nos vários sentidos que a palavra latina *sacer* continha, como coisas dignas de profunda reverência, e também como algo intocável e inviolável. Graças a tal estratégia, dar-se-ia um passo importante para resolver a questão da

---

<sup>10</sup> Rousseau afirma o uso instrumental da religião no *Manuscrito de Genebra*: “Disso tudo não nos leva necessariamente a concluir que a religião e a política podem ter um objetivo comum, mas sim que às vezes *uma serve de instrumento para a outra*. Todos podem sentir bem a utilidade da união política para dar caráter permanente a certas opiniões, sustentando-as como seita e doutrina; e quanto à contribuição religiosa às instituições civis, vê-se também que não é menor a utilidade de atribuir ao vínculo moral uma força interior que penetre a alma e se mantenha independente dos bens, dos males, da própria vida e de todos os eventos humanos” (ROUSSEAU, 2003, p. 150) (grifo nosso).



“quadratura do círculo” na política, pois que melhor modo há para se colocar a lei acima dos homens do que a transfigurando em um mandamento a ser religiosamente observado? (MOSCATELI, 2010, p. 166).

Por ser um meio instrumental de força do Estado, Rousseau assevera que as pessoas que não seguirem tais dogmas devem ser punidas severamente, com exílio ou pena de morte. E nesse caso, se é que podemos dizer, somente o Estado pode ser, de certa maneira, ‘intolerante’, mas que se encontra longe da visão única e certa da intransigência vulgar, pois objetiva o bem comum pela voz da vontade geral. Aquele ser que é intolerante para com a religião alheia e vive dizendo “para que te salves é preciso que penses como eu’ [...] é um monstro que precisa ser sacrificado para o bem da tranqüilidade da espécie humana” (ROUSSEAU, 2003, p. 173). Sendo assim, é dado ao Estado uma força moral e física, para punir aqueles que não obedecem às leis.

Deve ficar evidente para o soberano que a intolerância religiosa é inseparável da intolerância civil. As duas andam juntas e produzem estragos de ambos os lados. Para Rousseau, se se admite a intolerância religiosa, no porvir o soberano será desfeito e os sacerdotes governarão. De outro ponto de vista, se Rousseau declara a inseparabilidade das intolerâncias (religiosa e civil), isto é, se uma leva à outra, podemos afirmar, como fica evidente em várias partes do texto rousseauiano, a inseparabilidade das virtudes, dos bons costumes que os ambientes se reforçam mutuamente, ou seja, os ambientes civil e religioso combinem vantagens sociais, numa espécie de

transferência moral. Para Santos (2009, p. 78), “a função política do elemento religioso é, nada mais nada menos, a moral [...]”. Logo, as opiniões religiosas criam valores que se expressam nas virtudes cívicas; o que se aprende no âmbito religioso se desloca para o âmbito social.

Entretanto, não basta o Estado estabelecer dogmas de fé civil, é preciso que este, no papel do soberano, crie eventos anuais de festividades civis para assegurar e celebrar o espírito patriótico:

Uma vez estabelecida essa profissão de fé, ela precisará ser renovada solenemente a cada ano, em cerimônia a ser acompanhada por culto simples e elevado, ministrado só por autoridades governamentais, destinado a reacender em todos os corações o amor à pátria (ROUSSEAU, 2003, p. 173).

Assim, o que Rousseau entende por profissão de fé civil vai além de uma crença em algo banal, como se fosse acreditar em quimera x ou y, com menor ou maior interesse. São sentimentos de sociabilidade, agitações emocionais que celebram o bem comum, energias que vivificam o indiferente e buscam a solidariedade na nação. O sentimento do amor de si estendido à pátria e à ordem; algo como ‘vestir a camisa’ civil. E nesse aspecto, a história oficial ou privada de todos os países nos dá inúmeros exemplos de ‘cidadãos eméritos’ que realizaram feitos beneficiando uma pequena parcela ou toda a sociedade.

É certo que o patriotismo tem produzido os maiores milagres da virtude: esse sentimento vivo e delicado que dá à força do amor por si mesmo toda a beleza

da virtude, empresta-lhe uma energia que, sem desfigurá-lo, o transforma na mais heróica de todas as paixões (ROUSSEAU, 2003, p. 18).

Pelo exposto, Rousseau dá mostras que está preocupado tanto com a constituição interna do Estado, quanto com a segurança fora dele. Se, por um lado, a religião é necessária para dar coesão às pessoas e viverem de maneira mais virtuosa, por outro, não pode ser qualquer religião, pois se uma faz do homem um ser indiferente às coisas públicas, outra o transforma intolerante para com o de opinião diferente e a terceira o torna covarde na guerra; nesse sentido, faz-se indispensável a religião civil.

Criar e cultivar valores nacionais, seja de qual fonte vier, principalmente valores religiosos que se estendem aos civis, estimula o povo a realizar ações que sustentam costumes políticos e visam o bem coletivo.

#### **ALMA DO ESTADO E AUTARCIA: CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Historicamente a união entre religião e Estado sempre trouxe exageros de ambas as partes, quando não totalitarismos travestidos e manipulações institucionais, religiosas ou não. Rousseau almeja evitar que o Estado entre em crise com a religião e afastar a tensão resultante nesta relação. Para Kawauche:

Poderíamos dizer que a religião civil se apresenta, nesse sentido, como um meio-termo, ou uma via média, entre as exigências conflitantes e contraditórias de uma relação difícil, porém necessária, entre poder civil e poder eclesiástico no interior do corpo político. Trata-se, antes de tudo, de uma abordagem prática para o problema que

Rousseau se propõe discutir: como o cristianismo não pode assumir formas nacionais sem consequências sociais nocivas, e como as religiões nacionais são intolerantes quanto às diferenças entre corpos políticos em meio ao gênero humano, a religião civil, enquanto profissão de fé do cidadão, se apresentaria como uma forma alternativa de religiosidade, correspondendo a um ponto de equilíbrio em meio aos prós e contras implicados nas relações entre Igreja e Estado (KAWAUCHE, 2011, p. 40).

Portanto, não há meio mais eficaz de estabelecer benesses públicas a não ser que a sociedade obtenha equilíbrio pela religiosidade civil pretendida por Rousseau que, absorvendo os dogmas, constrói e reforça suas próprias opiniões. Como o filósofo genebrino nos diz no *Manuscrito de Genebra*, certas opiniões de caráter permanente no Estado, sejam ideias que revelam tendências religiosas ou civis, são propiciadas pela união política e fortalecem o espírito da nação, numa junção dialética. Equilíbrio, união, espírito da nação, eis os indícios da autarcia<sup>11</sup>.

A tensão resultante da relação religiosa e política poderia ser derrotada no consenso da profissão de fé civil no Estado. Se o grande desassossego de Rousseau “é a necessidade de formar, consolidar e perpetuar os

---

<sup>11</sup> Do grego *autárkeia*, as ‘autossuficiência’. Houaiss define como: “1. para Aristóteles (384 a.C.-322 a.C.) e teóricos posteriores, situação em que o Estado controla todos os recursos necessários a sua subsistência de forma autônoma, afirmando sua independência diante de qualquer interferência estrangeira; autarquia. 4. estado de contentamento consigo mesmo; tranquilidade de espírito”.

vínculos de união entre todos os membros de uma sociedade civil, para que sustentem reciprocamente, em respeito, desvelo e apoio mútuos” (DENT, 1996, p. 194), asseveramos que o filósofo genebrino fortalece os vínculos sociais com o assentimento coletivo da religião civil. As virtudes sociais advindas dessa união criam o compromisso necessário do cidadão na manutenção do corpo político. Surge, conseqüentemente, a alma do Estado, este ser ontológico que anima o corpo político.

Desta maneira, se o ser humano não consegue obedecer as leis emanadas pela vontade geral, que esforce-se pelo pensamento e sentimento e faça pela força da lei gravada no coração, pois é muito mais fácil obedecer uma lei advinda de dentro que de fora do ser humano (a melhora da opinião favorece a isso). A santidade do contrato social estabelece o cumprimento da ordem externa ao ser humano que, de qualquer forma, respeita-se a razão e a liberdade própria do agir na vida social. Portanto, pode se dizer, que a alma do Estado está presente no íntimo de cada um, em pequenas doses, e nossos comportamentos revelam uma espécie de ‘onistatus’<sup>12</sup>, uma amostra do estado (e do Estado) em que nos encontramos.

Compreende-se a alma do Estado ainda como a obediência às leis e regras estabelecidas pela vontade geral que planeja e projeta a identificação dos cidadãos

<sup>12</sup> Pedimos licença do neologismo. Do latim *Omnis*, tudo; e *status*, estado. Onistatus se refere ao estado (ou Estado) em que nos encontramos, no particular ou no coletivo, e agimos no corpo político, sendo cada ser humano uma parte-reflexo da sociedade em que se vive; uma condição de tese, antítese e síntese que travamos em nossas relações históricas no e com o Estado.

com as leis, fortalecendo este seu princípio vital. O respeito às leis do Estado se torna imanente à própria vida do Estado. A responsabilidade pelos deveres de todos da associação civil não diz respeito somente ao direito das pessoas entre si, mas destas para com o Estado e, de modo recíproco, deste àquelas. Se o pacto social tirou o animal do homem e o elevou à condição de ser humano, espera-se que a religião civil eleve o ser humano ao desenvolvimento maior de suas faculdades racionais e morais, espraiando, em qual direção for, sua nova condição de ser humano.

A alma do Estado, manifestada nas ações e no coração dos cidadãos, se assemelharia assim, a uma espécie de autarcia aristotélica<sup>13</sup>, um tipo de autossuficiência dos deveres do Estado para com os cidadãos e destes para com ele, seja em saúde, educação, habitação, transporte e todas características estruturais e funcionais do corpo político (um corpo deve cuidar de sua alma e esta, dele). Para Aristóteles, quando se constitui a comunidade, “ao mesmo tempo que já tem condições para assegurar a vida de seus membros, ela passa a existir também para lhes proporcionar uma vida melhor” (ARISTÓTELES, 1985, I, 1253a, 5-7). O objetivo de Rousseau é também proporcionar uma vida digna para todos cidadãos no Estado do território jurídico.

Este Estado, superando os conflitos e contradições do vínculo religião-política, apreendendo relações históricas de edificação e demolição de

<sup>13</sup> Estamos distantes de unir Rousseau e Aristóteles em seus vários princípios e pressupostos diferentes e até opostos. Ressaltamos apenas certa semelhança de objetivo político em ambos no sentido do bem maior para o Estado.

instituições, desenvolvimento de cidadania, ampliação do respeito aos Direitos Humanos, é um Estado que se encontra o equilíbrio, a autarcia; não um Estado perfeito, mas em constante aprimoramento e, que talvez, diga para si mesmo, revelando a voz da vontade geral e do soberano: “estou contente comigo mesmo”. Elevado à condição digna de moralidade civil e religiosa, o Estado legitima suas próprias leis, pois se não moram anjos no âmbito terrestre, habitam seres que buscam o sentimento de bem-estar estendido à pátria e a todos – pelo menos é o que se pretende em suas opiniões e atos. Não um Estado concluído e feliz para sempre, mas um que se esforça na busca do bem comum e o cumpre em todas suas resoluções.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARISTÓTELES. *Política*. Trad. de Mário da Gama Kury. Brasília: UNB, 1985.

COUTINHO, Carlos Nelson. Crítica e utopia em Rousseau. *In: Lua Nova*. Revista de cultura e política. São Paulo, CEDEC, nº 38, 1996.

DENT, N.J.H. *Dicionário Rousseau*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996.

DERATHÉ, Robert. L'homme selon Rousseau. *In: Pensée de Rousseau*. Paris: Seuil, 1984. (Tradução de Helena Esser dos Reis. Inédita).

HOUAISS, A. *Dicionário eletrônico Houaiss da língua portuguesa*. Versão 1.0. 1 [CD-ROM]. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

KAWAUCHE, Thomaz. A santidade do contrato e das leis: considerações sobre a religião civil de Rousseau. *Kriterion*, Jun 2011, v. 52, n. 123, p. 31-47.

MACHADO, Lourival Gomes. *A política de Jean-Jacques Rousseau: homem e sociedade na teoria política de Jean-Jacques Rousseau*. São Paulo: Martins; Editora USP, 1968.

MOSCATELI, Renato. O uso instrumental da religião no *Contrato social*: uma leitura da obra de Rousseau à luz dos princípios de Montesquieu. *In: Cadernos de Ética e Filosofia Política* 16, 1/2010, pp. 150-169.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Emílio ou Da educação*. Trad. Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Martins Fontes, 2004.



\_\_\_\_\_. *Do Contrato Social*. Tradução de Lourdes Santos Machado. Introdução e notas de Paul Arbousse-Bastid e Lourival Gomes Machado. São Paulo: Abril Cultural, 1973. (Coleção Os Pensadores).

\_\_\_\_\_. Carta de J.-J. Rousseau ao Sr. de Voltaire (Carta sobre a Providência) 18 de agosto de 1756. Tradução Ana Luiza Silva Camarani. In: MARQUES, José Oscar de Almeida (Org.). *Escritos sobre a Religião e a Moral*. IFCH/UNICAMP, Ago./2002. (Clássicos da Filosofia: Cadernos de Tradução n. 2).

\_\_\_\_\_. *Rousseau e as Relações Internacionais*. São Paulo: Ed. UNB, FUNAG, Imprensa Oficial de São Paulo, 2003.

SANTOS, Antonio Carlos dos. Rousseau e a função política do elemento religioso. In: SILVA, Genildo Ferreira da. (org). *Rousseau e o iluminismo*. Salvador: Arcádia, 2009.

SILVA, Genildo Ferreira da. *Rousseau e a fundamentação da moral: entre razão e religião*. 2004. 262 f. Tese (Doutorado em Filosofia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas – SP.